



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro Cidade das Artes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	097-204114	
Era	10	de 04 de 2014

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Considerando o disposto no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal, que diz:

"Art. 37.....

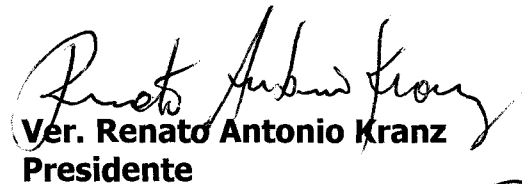
X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4.º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices";

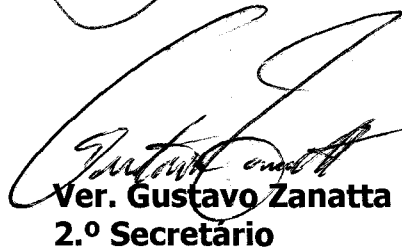
Considerando a proposta do Executivo Municipal, através do Projeto de Lei Complementar n.º 37/2014, fixando o índice de revisão geral de vencimentos do pessoal do Município em 7,00% (sete por cento), apresentamos o presente projeto de lei complementar reajustando os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

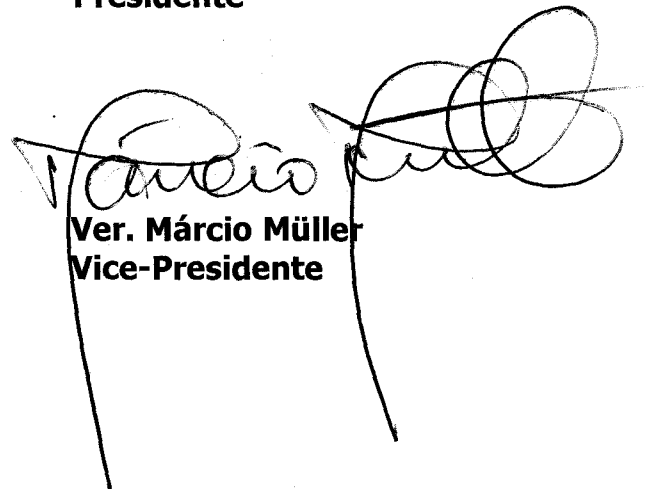
Isso posto, esperamos contar com a aprovação do Plenário da Casa.

Sala de Sessões, 10 de abril de 2014.


Ver. Marcos Gehlen
1.º Secretário


Ver. Renato Antonio Kranz
Presidente


Ver. Gustavo Zanatta
2.º Secretário


Ver. Márcio Müller
Vice-Presidente

DEB